



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 73

de 30 de março de 2004

Dá nova redação ao Artigo 58, da Lei Complementar nº 042/00

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla sancionei e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

O Art. 58 da Lei Complementar nº 042/00, passa ter a seguinte redação:

Art. 58.

O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento), do vencimento, a cada cinco anos de serviço prestado pelo servidor público, ainda que esteja o servidor investido em função gratificada ou cargo de confiança.

Art. 2º..

Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 06 DE ABRIL DE 2004

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 73/2004 - 30 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em